EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEBRAETEC SEBRAE/AM

Nº 01/2016



CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Manaus, 13 de abril de 2016

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	4
2. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO	4
3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	4
4. INSCRIÇÃO	4
5. PROCESSO DE HABILITAÇÃO	6
6 CADASTRAMENTO	6
7 DESCREDENCIAMENTO	6
8 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7
9 PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	7
10 DISPOSIÇÕES FINAIS	8
ANEXO I – TERMO DE ADESÃO AO EDITAL 01/2016	10
ANEXO II – TABELA DE SUBTETOS DE SERVIÇOS	12
ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DA PESSOA JURÍDICA	13
ANEXO IV – ITENS APOIÁVEIS E NÃO APOIÁVEIS	22
ANEXO V – MODELOS DE CONTRATO	29
ANEXO VI – MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL E FINAL	44
ANEXO VII – MODELO DE AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO	46
ANEXO VIII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	48
ANEXO IX – COMPROVAÇÃO DE INFRAESTRUTURA	49
ANEXO X– TERMO DE CONFIDENCIALIDADE	50
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE NÃO RELAÇÃO DE PARENTESCO	52
ANEXO XII – TERMO DE ACEITE DE SERVIÇO COLETIVO	53



INTRODUÇÃO

I. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amazonas - SEBRAE/AM, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na rua Leonardo Malcher, n° 924, - Bairro Centro, Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº 04.322.004/0001-47, por meio da Unidade de Acesso a Inovação, Tecnologia e Mercado - UAITM, torna público estarem abertas, a partir de 13 de abril de 2016, as inscrições para credenciamento de pessoas jurídicas, de direito público ou privado, para a prestação de serviços tecnológicos e/ou inovação, para integrar o cadastro de prestadoras de serviços do Programa SEBRAEtec, na forma estabelecida neste Edital, com base no artigo 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE; Regulamento do Programa SEBRAEtec e no Caderno Técnico vigentes.

As pessoas jurídicas devidamente credenciadas nos Editais SEBRAEtec/AM 01/2011 e 01/2012 estarão aptas à contratação dos serviços descritos neste Edital a partir de 13 de abril de 2016, data em que será revogado o Segundo Termo Aditivo ao Edital SEBRAEtec/AM nº 01/2012, mediante preenchimento do Termo de Adesão ao Edital SEBRAEtec 01/2016 (Anexo I). O presente Edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no site do SEBRAE/AM, no endereço: http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/am/artigos/Credenciamento-do-Programa-SEBRAEtec-2016

- II. Este Edital permanecerá em vigência por prazo indeterminado, até posterior revogação.
- III. Os documentos e as informações para inscrição requeridos neste Edital deverão ser enviados via Correios ou entregues pessoalmente no endereço indicado no item 4.6 deste Edital, através de preenchimento dos formulários constantes como Anexos, a qualquer tempo, enquanto o Edital permanecer em vigor.
- IV. O SEBRAE/AM não assegura a contratação para as pessoas jurídicas que vierem a ser credenciadas. A contratação da instituição/empresa dar-se-á somente quando da ocorrência de demandas de projetos de pequenos negócios devidamente enquadradas no Caderno Técnico e no Regulamento do SEBRAEtec vigentes, obedecendo o sistema de rodízio por CNPJ, parametrizado no sistema operacional SGtec.
- V. Este Edital atende exclusivamente às demandas do SEBRAE no Estado do Amazonas.
- VI. As situações cujo entendimento extrapolar ao descrito neste Edital, serão analisadas e tratadas pela Comissão de Avaliação SEBRAEtec e, no que for pertinente, pela Assessoria Jurídica do SEBRAE/AM.
- **VII.** Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito por meio do e- mail: sebraetec@am.sebrae.com.br
- **VIII.** Fica assegurado ao SEBRAE/AM o direito de cancelar a qualquer tempo, em todo ou em parte, este Edital de Cadastramento sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação à reclamação dos participantes.



1. OBJETIVO

O presente Edital objetiva credenciar pessoas jurídicas de direito público ou privado prestadoras de serviços tecnológicos e/ou inovação, nas áreas descritas neste Edital, habilitando-as para prestar serviços aos pequenos negócios que necessitem corrigir ou desenvolver produtos e/ou processos produtivos, adequando-os tecnológica e sustentavelmente.

2. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 2.1 São condições para o credenciamento:
 - a) Ser pessoa jurídica legalmente constituída no país há pelo menos 1 (um) ano, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e o objeto de prestação de serviços deste Edital;
 - b) Estar regular com os tributos federais, estaduais e municipais;
 - c) Estar regular quanto ao recolhimento da contribuição fiscal e previdenciária, relativas ao INSS e FGTS:
 - d) Regularidade, junto ao conselho profissional competente, do corpo técnico envolvido nos serviços contratados;
 - e) Não ter sido declarado inidôneo pela Controladoria Geral da União CGU;
 - f) Possuir experiência no campo da Inovação e Tecnologia;
 - g) Não estar sofrendo nenhum processo de penalização por parte das instituições integrantes do Sistema "S";
 - h) Não estar impedida de prestar serviços pela Administração Pública;
 - i) Se entidade privada com fins lucrativos, não possuir em seu quadro societário empregados, membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal, ou integrantes da Diretoria Executiva do SEBRAE/AM;
 - j) Não possuir cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE/AM.
 - k) Estar apta a atender todas as atividades descritas na(s) área(s) de conhecimento(s) pretendida(s);
 - I) Comprovar capacidade técnica referente ao serviço pretendido;

Parágrafo único: É vetado o credenciamento de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 3.1 O processo de Credenciamento acontecerá de acordo com as seguintes etapas:
 - a) Inscrição: Entrega da documentação devidamente preenchida.
 - b) Habilitação: Análise da documentação técnica apresentada.
 - c) Cadastramento: Inserção da empresa aprovada no cadastro de Prestadores de Serviços SEBRAEtec.

4. INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição poderá ser realizada a qualquer momento, enquanto o Edital estiver em vigor.
- 4.2 Para efetuar a inscrição no Credenciamento, a pessoa jurídica terá que encaminhar ao SEBRAE/AM, os seguintes documentos:
 - 4.2.1 Formulário de solicitação de credenciamento da pessoa jurídica preenchido e devidamente assinado (Anexo III);
 - 4.2.2 Contrato Social ou Estatuto Social atualizado e documentos de eleição dos representantes, se houver, e suas alterações (cópia autenticada);
 - 4.2.3 Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ,
 - 4.2.4 Inscrição Municipal,
 - 4.2.5 Inscrição Estadual;



- 4.2.6 Cópia autenticada do RG e do CPF dos representantes legais da empresa;
- 4.2.7 Comprovante de domicílio da empresa;
- 4.2.8 Certidões de Regularidade Fiscal e Previdenciárias relativas ao INSS, FGTS e aos tributos federais, estaduais e municipais, válidas na data de entrega da documentação;
- 4.2.9 Certidão Negativa do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS; que pode ser obtida no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).
- 4.2.10 Relato da experiência da pessoa jurídica no campo da Inovação e Tecnologia (na área de credenciamento pleiteada), destacando, de forma sintética, projetos ou programas desenvolvidos em atendimento às micro e pequenas empresas ou produtores rurais.
- 4.2.11 Declaração da pessoa jurídica, informando (Anexo III):
 - a) Não estar sofrendo nenhum processo de penalização por parte das instituições integrantes do Sistema "S".
 - b) Não estar impedida de prestar serviços pela Administração Pública.
 - c) Não possuir diretor, dirigente ou empregado que mantenha vínculos profissionais com o SEBRAE/AM, ou que foram desligados há menos de 180 dias.
 - d) Que não esteja cumprindo penalidade de descredenciamento por instituição componente do Sistema SEBRAE.
 - e) Que está apta a atender todas as atividades descritas na(s) área(s) temática(s) pretendida(s).
 - f) Somente para credenciamento na área temática de Design, informar responsável técnico, vinculado à empresa, graduado em Design ou Comunicação Social com ênfase em Publicidade e Propaganda, assim como o envio de portfólio de serviços correspondentes aos atestados apresentados.
 - g) Para credenciamento na área temática Propriedade Intelectual, as pessoas jurídicas deverão estar sediadas, preferencialmente, no Estado do Amazonas.
- 4.2.12 Atestado de capacidade técnica, emitido por no mínimo 02 (duas) pessoas jurídicas de direito privado, de MEI, micro ou pequeno porte, que tenham recebido o serviço para cada área temática pretendida. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da empresa/cliente, conforme Anexo VIII (original ou cópia autenticada).
- 4.2.13 Comprovação de acreditação, pelo INMETRO ou por organismo nacional ou internacional equivalente, válida para as empresas candidatas à prestação de serviços de certificação (organismos de avaliação de conformidade).
 - 4.2.14 Declaração da própria pessoa jurídica declarando existência de infraestrutura adequada para a realização dos serviços de laboratório e metrologia, com o devido registro fotográfico, sendo indicado ainda em fase posterior ao credenciamento visita técnica orientada pelo SEBRAE (Anexo IX).
- **Parágrafo único** Caso o SEBRAE/AM avalie que as instalações não atendam ao mínimo necessário para a realização dos serviços, poderá inabilitar a candidata. Dessa decisão cabe recurso na forma do item 5.2.3.
- 4.3 A pessoa jurídica especificará, no momento de sua inscrição, em quais áreas e subáreas temáticas (anexo III) pretende se inscrever, sendo elas:
 - a) Design;
 - b) Produtividade;
 - c) Propriedade Intelectual;
 - d) Qualidade;
 - e) Serviços Digitais;
 - f) Sustentabilidade e;
 - g) Inovação
- 4.3.1 Será permitida a inscrição em mais de uma área, desde que devidamente comprovada por meio do atestado de capacidade técnica a atividade desenvolvida.
- 4.4 Somente serão consideradas as inscrições encaminhadas com todos os documentos solicitados neste Edital, e com informações suficientes que permitam a análise.
- 4.5 O Credenciamento é específico para atuar na prestação de serviços de inovação e tecnologia, não



podendo ser utilizado para contratação de quaisquer outros serviços prestados ao SEBRAE/AM.

4.6 Os documentos devem ser encaminhados ao setor de Protocolo do SEBRAE/AM em envelope lacrado com o seguinte endereçamento:

SEBRAE/AM - SEDE MANAUS Unidade de Acesso à Inovação, Tecnologia e Mercado Comissão de Avaliação SEBRAEtec Endereço: Rua Leonardo Malcher, 924, Centro

Manaus/AM CEP: 69.010-170

5. PROCESSO DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Caberá à Comissão de Avaliação SEBRAEtec, composta por funcionários do SEBRAE/AM, designada pela Diretoria Técnica, analisar as propostas de credenciamento apresentadas.
- 5.2 O processo de habilitação consiste na análise dos documentos encaminhados pelas pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de inovação e tecnologia aos pequenos negócios.
 - 5.2.1 A Comissão de Avaliação SEBRAEtec terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de recebimento, para avaliar a documentação apresentada.
 - 5.2.2 Serão inabilitadas as pessoas jurídicas que não cumprirem com os requisitos de inscrição constantes do item 4 deste Edital. A inabilitação será informada por e-mail.
 - 5.2.3 No caso de inabilitação da pessoa jurídica, conceder-se-á prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do envio do e-mail para que a empresa ou instituição substitua ou complemente a documentação pertinente sem necessidade de proceder a um novo pedido de inscrição.
 - 5.2.4 No caso da documentação ser considerada satisfatória, a Comissão de Avaliação SEBRAEtec informará por e-mail sobre o resultado do processo.
- 5.3 Fica a critério do SEBRAE/AM a visita técnica à pessoa jurídica para comprovação "in loco", das competências técnicas apresentadas.
- 5.4 As pessoas jurídicas que forem consideradas habilitadas pela Comissão de Avaliação SEBRAEtec integrarão o Cadastro de Prestadores de Serviços do Programa SEBRAEtec.

6 CADASTRAMENTO

- 6.1 As pessoas jurídicas aprovadas no processo de habilitação serão cadastradas no sistema informatizado em até 48 horas a contar da divulgação do resultado da etapa de habilitação, passando a integrar o banco de prestadores de serviços do Programa SEBRAEtec do SEBRAE/AM.
- 6.2 O SEBRAE/AM não assegura demandas para as empresas credenciadas, conforme item IV da Introdução deste Edital.

7 DESCREDENCIAMENTO

- 7.1 Será descredenciada a pessoa jurídica que:
 - a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento;
 - b) Receber 03 (três) avaliações com nota inferior a 03 (três), seguidas ou intercaladas, pelos clientes e colaboradores do SEBRAE/AM responsáveis pela supervisão dos trabalhos contratados;
 - c) Faltar sem justificativa, interromper atividades em andamento e/ou atrasar constantemente compromissos assumidos com o cliente e/ou com o SEBRAE/AM;
 - d) Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados em decorrência do credenciamento;
 - e) Pressionar, incitar ou desabonar qualquer colaborador ou cliente do SEBRAE/AM;
 - f) Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento, documentos que contenham



informações inverídicas;

- g) Não manter sigilo sobre as particularidades do SEBRAE/AM e dos clientes, especialmente sobre produtos e/ou processos das empresas atendidas.
- h) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do SEBRAE/AM;
- i) Deixar de comprovar o ressarcimento devido ao SEBRAE, quando da não execução de parte dos serviços contratados;
- j) Utilizar a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados com o SEBRAE/AM.
- k) Reembolsar o cliente pela sua contrapartida financeira na consultoria.
- I) Faltar com cordialidade, tratar com agressividade e/ou praticar atos de violência verbal ou física contra colaboradores, parceiros ou clientes do SEBRAE/AM.
- 7.2 A pessoa jurídica poderá requerer seu descredenciamento ou inativação ao SEBRAE/AM, mediante solicitação formal com exposição de motivos.
- 7.3 O processo de descredenciamento será realizado da seguinte forma:
 - 7.3.1 No processo de descredenciamento o prestador de serviço será comunicado por e-mail das razões que podem ensejar a penalidade.
 - 7.3.2 Do envio do e-mail pelo SEBRAE/AM contará o prazo de 05 (cinco) dias corridos para o manifestação de defesa.
 - 7.3.3 Com ou sem defesa, e considerando o Regulamento do Programa SEBRAEtec e as Normativas do SEBRAE, a Comissão de Avaliação SEBRAEtec solicitará parecer à Assessoria Jurídica do SEBRAE/AM;
 - 7.3.4 A Assessoria Jurídica do SEBRAE/AM emitirá parecer a partir do processo analisado;
 - 7.3.5 Caberá à Diretoria Executiva do SEBRAE/AM deliberação sobre o parecer da Assessoria Jurídica.
 - 7.3.6 Caberá à gestão do Programa SEBRAEtec proceder com a deliberação da Diretoria.

Parágrafo único – O descredenciamento implicará na proibição de contratar com o SEBRAE pelo período de 02 (dois) anos.

8 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 8.1 O SEBRAE/AM, objetivando garantir o resultado efetivo aos clientes, realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços.
- 8.2 A responsabilidade técnica dos trabalhos que vierem a ser executados será exclusiva das pessoas jurídicas prestadoras de serviços, observando-se:
 - a) Que cada projeto/contrato tenha como responsável, nas instituições acadêmicas e/ou tecnológicas e de pesquisa, bem como entidades do Sistema S, pelo menos um representante do corpo docente da instituição com expertise no assunto demandado;
 - b) Que não cabe qualquer ônus ao SEBRAE/AM por interrupção ou cancelamento de algum serviço em andamento, seja por iniciativa do cliente, seja por iniciativa da pessoa jurídica prestadora dos serviços, e valores devidamente comprometidos não podem ser objeto de futura devolução.
- 8.3 A avaliação será realizada pelo cliente e pelo colaborador do SEBRAE/AM, nas fases intermediária e final do serviço, e será pré-requisito no processo de pagamento.

9 PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O valor a ser pago por cada serviço tecnológico será estabelecido em cada contrato, obedecendo aos tetos previstos no Regulamento SEBRAEtec vigente, podendo ser estabelecido por hora de consultoria/instrutoria ou valor total do serviço, sendo aquele que representar maior economicidade para o SEBRAE. Fica a critério do SEBRAE/AM a livre estipulação de subtetos de valores para cada tipo de serviço.
- 9.2. Quando houver necessidade de deslocamentos para execução dos serviços, as despesas de



hospedagem e transporte previstas na IN 04, de 12 de agosto de 2013, aprovada pela Diretoria Executiva do SEBRAE/AM, ou outra que vier a substituí-la, deverão estar inclusas no valor total do serviço contratado.

- 9.3. Os pagamentos do SEBRAE/AM às pessoas jurídicas prestadoras de serviços serão efetuados mediante depósitos em conta-corrente da pessoa jurídica, nas datas e condições contempladas de acordo com o valor estabelecido nas cláusulas do contrato.
- 9.4. O pagamento pelos serviços prestados poderá ser realizado em parcelas, desde que previsto em contrato, mediante o atesto e a avaliação do cliente do cumprimento das etapas da prestação do serviço a que foram atreladas.
- 9.5. É vedado o pagamento integral do valor previsto em contrato antes da conclusão total do serviço prestado.
- 9.6. É vedado à prestadora de serviços receber pagamento, a qualquer título, diretamente de cliente por serviços prestados no âmbito do SEBRAEtec.
- 9.7. O pagamento fica condicionado à entrega dos seguintes documentos:
 - a) Nota fiscal, que deverá observar a legislação fiscal e previdenciária pertinente a sua emissão, bem como conter as seguintes informações: especificação dos serviços realizados, período de realização dos serviços, número do contrato, local (cidade) da prestação dos serviços; número do projeto no sistema informatizado de gestão do SEBRAEtec, valor total, com a dedução dos impostos devidos; banco, número da agência e conta-corrente da empresa;
 - b) Certidão Negativa relativa a tributos federais (Receita Federal, FGTS) e municipal;
 - c) Declaração de empresa optante do Simples Nacional (quando for o caso);
 - d) Declaração de não retenção de INSS (quando for o caso);
 - e) Proposta com plano de trabalho;
 - f) Relatório parcial e/ou final dos serviços executados, atestado pelo cliente (anexo VI);
 - g) Via original do Contrato;
 - h) Avaliação parcial e/ou final dos serviços objeto do contrato;
 - i) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos casos legais em que são exigidos;
 - j) Manual de Boas Práticas de Fabricação, no caso de consultoria do Programa Alimento Seguro;
 - k) Manual de Identidade Visual, no caso de criação de marca e aplicação de identidade visual;
 - l) Fichas de Atendimento, padrão do SEBRAE, devidamente assinadas pelos clientes;
 - m) Lista de presença padrão do SEBRAE/AM.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A participação neste Credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 10.2 É facultada ao SEBRAE/AM a realização de diligências, a qualquer etapa do processo de credenciamento, bem como posteriormente, para verificação das informações prestadas pelos credenciados.
- 10.3 Para contratação das empresas credenciadas será utilizado o critério de rodízio por CNPJ, gerenciado pelo sistema informatizado SGTec.
- 10.4 O credenciado deve responder via sistema à demanda, aceitando ou recusando o serviço, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis. Em caso de aceite, o credenciado deve iniciar o serviço dentro do prazo pactuado com o SEBRAE/AM por meio do contrato.
- 10.5 Em caso de não manifestação do credenciado dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, será entendido que o mesmo não tem interesse no serviço, sendo a demanda encaminhada para o próximo credenciado da fila do rodízio, observando-se os critérios estabelecidos neste Edital.
- 10.6 Quando tratar-se de um contrato para fins de registro de patente, propriedade industrial e os demais serviços previstos na área temática Propriedade Intelectual, ainda que prevista em cláusula específica do contrato, a contratação precederá da assinatura de um Termo de Confidencialidade, resguardando-se assim as partes e o SEBRAE/AM (Anexo X).
- 10.7 O SEBRAE/AM poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas de atuação para



credenciamento de pessoas jurídicas e também alterar a forma e as informações requeridas nos Anexos e neste Edital, sem que isso represente novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de credenciamento à necessidade de atender a variedade da demanda de seus clientes.

- 10.8 O SEBRAE/AM poderá revogar ou anular o credenciamento, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados ou candidatos.
- 10.9 O SEBRAE/AM poderá, se assim lhe convier, suspender o processo de credenciamento pelo tempo que julgar necessário.
- 10.10 O SEBRAE/AM poderá, a qualquer tempo, solicitar novos documentos comprobatórios que eventualmente se façam necessários.
- 10.11 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE ADESÃO AO EDITAL 01/2016

ANEXO II – TABELA DE SUBTETOS DE SERVIÇOS

ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DA PESSOA JURÍDICA

ANEXO IV - ITENS DE CUSTO APOIÁVEIS E NÃO APOIÁVEIS

ANEXO V - MODELOS DE CONTRATO INDIVIDUAL E COLETIVO

ANEXO VI - MODELO DE RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL

ANEXO VII - MODELO DE AVALIAÇÃO DE ATENDIMENTO

ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO IX - MODELO DE COMPROVAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

ANEXO X – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE NÃO RELAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO XII - TERMO DE ACEITE DE SERVIÇO COLETIVO

10.12 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital é o da Comarca de Manaus/AM, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

Manaus, 13 de abril de 2016.

Lamisse Said da Silva Cavalcanti

Diretora Técnica do SEBRAE/AM



ANEXO I – TERMO DE ADESÃO AO EDITAL 01/2016

Somente para as empresas cadastradas pelos Editais 01/2011 e 01/2012

(Imprimir em papel timbrado da empresa)

Eu,,	representante	legal	da empr	esa
		, devic	lamente	cadastrada
pelo Edital Sebraetec 01/2011 ou Edital Sebraetec 0	1/2012, venho por	meio dest	e declara	r adesão ao
EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEBRAETEC 01/2016 do	SEBRAE/AM.			
Estou ciente que a migração do cadastramento do E	dital 01/2011 ou 0	1/2012 pai	ra o 01/20)16 dar-se-a
mediante a aprovação da área de atuação da empresa.				
Que a análise será realizada pela Comissão de Avalia	ção Sebraetec, que	por sua v	ez enviará	via email o
resultado individual da análise.				
Declaro ainda, conhecer o Edital 01/2016 e atender	às regras nele dispo	ostas, acei	tando os t	termos nele
estabelecidos.				

Marque no quadro abaixo as áreas e subáreas de atuação da empresa para o Edital 01/2016.

ÁREA	SUBÁREA	Marque X
	Design de Ambientes	
D	Design de Comunicação	
Design	Design de Produto	
	Design de Serviços	
	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica	
	Gestão da Inovação	
Inovação	Elaboração de Projetos de Inovação	
	Tecnologias de Processos, Produtos e Serviços	
	Automação do Processo Produtivo	
Produtividade	Cadeia de Suprimentos	
	Métodos e Técnicas de Produção	
	Contratos de Tecnologia	
Propriedade	Desenho Industrial	
Intelectual	Marcas	
	Patentes	
	Outros Ativos de Propriedade Intelectual	
	Avaliação da Conformidade	
Qualidade	Metrologia	
	Normalização/Regulamentação técnica	
	Água	



	Energia	
Sustentabilidade	Gestão da Sustentabilidade	
	Qualidade do Ar	
	Resíduos	
Serviços Digitais	E-commerce	
	Serviços On-line	

Manaus,	de	de 2016.	
Representante	e Legal Empres	sa/Pessoa Jurídica	



ANEXO II – TABELA DE SUBTETOS DE SERVIÇOS

MODALIDADE	SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO (R\$)
	Clinica Tecnológica	7.000,00
	Curso Tecnológico	15.000,00
	Diagnóstico Tecnológico	5.000,00
ORIENTAÇÃO	Oficina Tecnológica	10.000,00
	Prospecção Tecnológica	3.500,00
	Serviços Metrológicos	7.500,00
MODALIDADE	SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO (R\$)
	Aperfeiçoamento Tecnológico	30.000,00
	Certificação	20.000,00
ADEQUAÇÃO	Desenvolvimento Tecnológico	25.000,00
	Prototipagem	25.000,00



ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DA PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DOS SERVIÇOS

Razão Social da pessoa jurídica:		
Nome de Fantasia:		
CNPJ:		
Endereço Completo (Rua/Av., número, complen	nento, bairro):	
Cidade / UF / CEP:		
E-mail / SITE:		
Nome do Representante Legal:		
CPF	RG	
Cargo:		
DDD/ Telefone: (0xx)		
DDD/Celular: (0xx)		
E-mail:		
2. CATEGORIA DA PESSOA JURÍDICA PRES	TADORA DOSSERVIÇOS	
() Universidades		
() Fundações (vinculadas a universidades) () Fundações (vinculadas a Centros e Institutos de Tecnologia)		
() Centros e Institutos de Tecnologia		
() Empresa privada () Outros - especificar:		
() Outros especificar.		



3. ÁREAS DE ATUAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DOS SERVIÇOS:

3.1. ÁREA DE CONHECIMENTO DO SEBRAETEC PARA A QUAL DESEJA SE CADASTRAR:

TEMA	SUBTEMA	SERVIÇO	
DESIGN	Design de Ambiente	Design de ambientes de varejo	
DESIGN	Design de Ambiente	Design de ambientes corporativos	
DESIGN	Design de Ambiente	Design de fachada	
DESIGN	Design de Ambiente	Design de expositor de ponto de venda	
DESIGN	Design de Ambiente	Design de corner de ponto de venda	
DESIGN	Design de Ambiente	Design de quiosque de ponto de venda	
DESIGN	Design de Ambiente	Projeto luminotécnico	
DESIGN	Design de Ambiente	Design de ambiente de produção	
DESIGN	Design de Ambiente	Paisagismo	
DESIGN	Design de Comunicação	Design de embalagens, folder, rótulo, panfletos, painéis, cardápio e outros	
DESIGN	Design de Comunicação	Design de Identidade Visual	
DESIGN	Design de Comunicação	Papelaria corporativa	
DESIGN	Design de Comunicação	Sinalização de ambientes	
DESIGN	Design de Comunicação	Sinalização de frota	
DESIGN	Design de Comunicação	Ilustração	
DESIGN	Design de Produto	Design de máquinas e ferramentas	
DESIGN	Design de Produto	Design de produtos intermediários e finais, inclusive moda e artesanato	
DESIGN	Design de Produto	Planejamento e desenvolvimento de coleções	
DESIGN	Design de Produto	Design de superfície (texturas bi e tridimensionais)	
DESIGN	Design de Produto	Design de embalagem (estrutura)	
DESIGN	Design de Serviços	Definição das rotinas dos serviços	
DESIGN	Design de Serviços	Definição de proposta de valor	
DESIGN	Design de Serviços	Definição do relacionamento com o usuário	
DESIGN	Design de Serviços	Definição dos canais de atuação e dos procedimentos de atendimento ao usuário	
DESIGN	Design de Serviços	Definição das estruturas para o serviço (equipamentos e produtos)	
DESIGN	Design de Serviços	Definição	
DESIGN	Design de Serviços	Design thinking	



INOVAÇÃO	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica	EVTE de projetos de inovação: novos produtos, processos ou serviços
INOVAÇÃO	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica	EVTE de projetos de expansão da produção
INOVAÇÃO	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica	EVTE de projetos de melhoria de processos produtivos
INOVAÇÃO	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica	EVTE de projetos de franquia: viabilidade da franquia
INOVAÇÃO	Gestão da Inovação	Planejamento do sistema de gestão da inovação
INOVAÇÃO	Gestão da Inovação	Implementação/melhoria de processos ou ambientes que favoreçam a gestão da inovação na empresa.
INOVAÇÃO	Elaboração de projetos de inovação	Capacitação da empresa para elaboração do projeto de inovação para captação de recursos
INOVAÇÃO	Elaboração de projetos de inovação	Capacitação da empresa para elaboração do projeto de inovação para captação de recursos junto a investidores
INOVAÇÃO	Tecnologias de produtos, processos e serviços	Desenvolvimento tecnológico de serviços, produtos ou processos
INOVAÇÃO	Tecnologias de produtos, processos e serviços	Prototipagem
INOVAÇÃO	Tecnologias de produtos, processos e serviços	Produtividade para Salão de Beleza - Método Hairsize
PRODUTIVIDADE	Cadeia de suprimentos	Estratégias operacionais na cadeia de suprimentos
PRODUTIVIDADE	Cadeia de suprimentos	Projeto de gerenciamento da cadeia de suprimentos
PRODUTIVIDADE	Cadeia de suprimentos	Planejamento de centros de distribuição
PRODUTIVIDADE	Cadeia de suprimentos	Planejamento, programação e controle da produção
PRODUTIVIDADE	Cadeia de suprimentos	Distribuição física e transporte: estoque e inventário
PRODUTIVIDADE	Cadeia de suprimentos	Lean logistics
PRODUTIVIDADE	Automação do processo produtivo	Definição do nível de automação
PRODUTIVIDADE	Automação do processo produtivo	Levantamento de questões legais e fiscais
PRODUTIVIDADE	Automação do processo produtivo	Identificação de necessidade de infraestrutura



PRODUTIVIDADE	Automação do processo produtivo	Elaboração de plano de utilização de serviços de TIC
PRODUTIVIDADE	Automação do processo produtivo	Configuração e uso das ferramentas de TIC a ser implemantadas na empresa
PRODUTIVIDADE	Métodos e técnicas de produção	Mapeamento de melhorias e processos
PRODUTIVIDADE	Métodos e técnicas de produção	Indicadores de desempenho da produção
PRODUTIVIDADE	Métodos e técnicas de produção	Projeto de layout
PRODUTIVIDADE	Métodos e técnicas de produção	Dimensionamento de recursos produtivos e armazenagem
PRODUTIVIDADE	Métodos e técnicas de produção	Estudo de tempos e métodos
PRODUTIVIDADE	Métodos e técnicas de produção	Estudo de projetos de ergonomia
PRODUTIVIDADE	Métodos e técnicas de produção	Manutenção preventiva total
PROPRIEDADE INTELECTUAL	Contratos de tecnologia	Elaboração de carta explicativa; preenchimento de formulário do INPI; elaboração de recurso.
PROPRIEDADE INTELECTUAL	Patentes	Busca de patentes; preenchimento de formulários do INPI; elaboração de
PROPRIEDADE INTELECTUAL	Patentes	Elaboração de relatório descritivo
PROPRIEDADE INTELECTUAL	Patentes	Elaboração de quadro reivindicatório
PROPRIEDADE INTELECTUAL	Marcas	Formulação e interpretação da busca das marcas
PROPRIEDADE INTELECTUAL	Marcas	Preenchimento de formulários do INPI; elaboração de recurso
PROPRIEDADE INTELECTUAL	Marcas	Elaboração do Regulamento de Utilização (para marcas coletivas)
PROPRIEDADE INTELECTUAL	Marcas	Elaboração de documento com descrição das características da marca (para marcas tridimensionais)
PROPRIEDADE INTELECTUAL	Desenho industrial	Formulação da busca e interpretação dos resultados da busca
PROPRIEDADE INTELECTUAL	Desenho industrial	Preenchimento de formulário do INPI e elaboração de recurso
PROPRIEDADE INTELECTUAL	Outros ativos de propriedade intelectual	Preenchimento de formulário do órgão competente para proteção
PROPRIEDADE INTELECTUAL	Outros ativos de propriedade intelectual	Elaboração de documentação técnica necessária para o registro
PROPRIEDADE INTELECTUAL	Outros ativos de propriedade intelectual	Elaboração de recurso
QUALIDADE	Avaliação da conformidade	Certificação de sistemas de gestão



QUALIDADE	Avaliação da conformidade	Certificação de produtos
QUALIDADE	Avaliação da conformidade	Verificação de desempenho
QUALIDADE	Avaliação da conformidade	Ensaios
QUALIDADE	Avaliação da conformidade	Inspeção
QUALIDADE	Avaliação da conformidade	Certificação em produtos orgânicos
QUALIDADE	Avaliação da conformidade	Certificação junto ao Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H
QUALIDADE	Avaliação de conformidade	Melhoramento genético de rebanho - Transferência de embriões (fertilização in vitro)
QUALIDADE	Avaliação de conformidade	PAS com requisitos da norma ABNT NBR
QUALIDADE	Avaliação de conformidade	Programa Alimentos Seguros -Indústria
QUALIDADE	Avaliação de conformidade	Programa Alimentos Seguros - Mesa
QUALIDADE	Metrologia	Calibração de instrumentos de medição
QUALIDADE	Metrologia	Análises de materiais e produtos
QUALIDADE	Metrologia	Ensaios de materiais e produtos
QUALIDADE	Normalização/Regulamentação técnica	Preparação para ISO
QUALIDADE	Normalização/Regulamentação técnica	Adequação de produtos, processos, serviços e sistemas de gestão a normas e regulamentos técnicos
QUALIDADE	Normalização/Regulamentação técnica	Preparação para Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H
QUALIDADE	Normalização/Regulamentação técnica	Preparação para o PQA
SUSTENTABILIDADE	Água	Tecnologias para redução do consumo de água
SUSTENTABILIDADE	Água	Tecnologias para tratamento de água
SUSTENTABILIDADE	Água	Reutilização de efluentes industriais e agroindustriais
SUSTENTABILIDADE	Água	Reutilização de águas de serviços (águas cinza)
SUSTENTABILIDADE	Água	Captação de águas subterrâneas e superficial
SUSTENTABILIDADE	Água	Práticas de conservação de água e de solos para o produtor rural
SUSTENTABILIDADE	Água	Monitoramento e eficiência de ETA e ETE



SUSTENTABILIDADE	Energia	Eficiência energética
SUSTENTABILIDADE	Energia	Elaboração/adequação de projeto de arquitetura bioclimática
SUSTENTABILIDADE	Energia	Avaliação e planejamento de sistemas eficientes de iluminação
SUSTENTABILIDADE	Energia	Avaliação e planejamento de sistemas eficientes de condicionamento ambiental e refrigeração industrial
SUSTENTABILIDADE	Energia	Avaliação e elaboração de sistemas eficientes de ar-comprimido e aquecimento elétrico
SUSTENTABILIDADE	Energia	Avaliação de máquinas e motores quanto à eficiência energética
SUSTENTABILIDADE	Gestão da sustentabilidade	Produção Mais Limpa
SUSTENTABILIDADE	Gestão da sustentabilidade	Diagnóstico empresarial de sustentabilidade
SUSTENTABILIDADE	Gestão da sustentabilidade	Indicadores de desempenho ambiental
SUSTENTABILIDADE	Gestão da sustentabilidade	Redução de desperdício
SUSTENTABILIDADE	Gestão da sustentabilidade	Plano de Controle Ambiental (PCA)
SUSTENTABILIDADE	Gestão da sustentabilidade	Sistema de Gestão Ambiental (SGA)
SUSTENTABILIDADE	Gestão da sustentabilidade	Controle da poluição industrial
SUSTENTABILIDADE	Gestão da sustentabilidade	Elaboração de plano e implantação de programa de gestão ambiental
SUSTENTABILIDADE	Gestão da sustentabilidade	Plano de adequação à legislação ambiental
SUSTENTABILIDADE	Gestão da sustentabilidade	Avaliação do ciclo de vida do produto
SUSTENTABILIDADE	Gestão da sustentabilidade	Segurança e Saúde no Trabalho (SST)
SUSTENTABILIDADE	Qualidade do ar	Elaboração de inventários de emissões locais
SUSTENTABILIDADE	Qualidade do ar	Monitoramento da qualidade do ar
SUSTENTABILIDADE	Qualidade do ar	Adoção de sistemas de tratamento das emissões antes do seu lançamento à atmosfera
SUSTENTABILIDADE	Qualidade do ar	Elaboração de plano e implantação de técnicas substitutas às queimadas
SUSTENTABILIDADE	Qualidade do ar	Uso de técnicas redutoras de emissões a partir de movimentação do solo
SUSTENTABILIDADE	Qualidade do ar	Uso de técnicas redutoras de emissões a partir da pulverização de fertilizantes e/ou agrotóxicos
SUSTENTABILIDADE	Resíduos	Plano para gestão integrada de resíduos empresariais



SUSTENTABILIDADE	Resíduos	Tratamento de resíduos	
SUSTENTABILIDADE	Resíduos	Avaliação da viabilidade econômica na cadeia de resíduos	
SUSTENTABILIDADE	Resíduos	Mapeamento e plano de implantação de logística reversa	
SUSTENTABILIDADE	Resíduos	Mapeamento da cadeia de resíduos	
SUSTENTABILIDADE	Resíduos	Análise da destinação e reaproveitamento de materiais	
SUSTENTABILIDADE	Resíduos	Redução da poluição e tratamento dos resíduos produzidos	
SERVIÇOS DIGITAIS	E-commerce	Planejamento do negócio em ambiente digital	
SERVIÇOS DIGITAIS	E-commerce	Interface mobile	
SERVIÇOS DIGITAIS	E-commerce	Layout	
SERVIÇOS DIGITAIS	E-commerce	Integrações	
SERVIÇOS DIGITAIS	E-commerce	Search Engine Optimization (SEO)	
SERVIÇOS DIGITAIS	Serviços on-line	Projeto detalhado, com planejamento dos serviços e das ações a serem implementados para tecnologias digitais	
SERVIÇOS DIGITAIS	Serviços on-line	Design de interação, de interface e de suporte para plataformas digitais	
SERVIÇOS DIGITAIS	Serviços on-line	Arquitetura da informação	
SERVIÇOS DIGITAIS	Serviços on-line	Planejamento para atuação em mídias sociais	
SERVIÇOS DIGITAIS	Serviços on-line	Aplicação de card sorting e técnicas de benchmarking	
SERVIÇOS DIGITAIS	Serviços on-line	Governança para manutenção da estratégia de posicionamento na internet	
SERVIÇOS DIGITAIS	Serviços on-line	Identificação e planejamento para atuação com links patrocinados	
CURSO TECNOLÓGICO			
OFICINA TECNOLÓGICA			

4. DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA

Relato da experiência da pessoa jurídica no campo da inovação e tecnologia destacando, de forma sumarizada, projetos ou programas desenvolvidos em atendimento às micro e pequenas empresas e/ou em parceria com o SEBRAE/AM (em documento com livre redação).



5. DESCRIÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA.

Relato da experiência da pessoa jurídica em projetos de pesquisa e extensão tecnológica destacando, de forma sumarizada, projetos ou programas desenvolvidos (em documento com livre redação).

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Nome do Banco
Nº do Banco
Nome da Agência
Nº da Agência
Nº da Conta-corrente
Cidade da Agência Bancária/UF

DECLARAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA PLEITEANTE

- a. Declaramos que as informações anteriormente descritas são verdadeiras;
- b.Declaramos estar com toda a documentação jurídica e fiscal mencionada no edital devidamente regularizada, cientes de que a falta de qualquer um dos documentos impede a contratação de nossa pessoa jurídica pelo SEBRAE/AM;
- c. Declaramos ter compreendido que o processo de credenciamento da pessoa jurídica não implica na contratação de serviços. A contratação de serviços somente se dará quando houver demanda, obedecendo sempre os critérios dispostos neste Edital;
- d. Declaramos assim, estar cientes do disposto neste Edital e das condições de contratação de nossa pessoa jurídica, para cujo efeito anexamos a documentação exigida;
- e. Declaramos não estar sofrendo nenhum processo de penalização por parte das instituições integrantes do Sistema "S";
- f. Declaramos não estar impedidos de prestar serviços de consultoria e instrutoria pela administração pública;
- g. Declaramos não possuir diretor, dirigente ou empregado que mantenha vínculos profissionais com o SEBRAE/AM, ou que tenham sido desligados no prazo de 60 dias;
- h. Declaramos que esta pessoa jurídica nunca foi descredenciada por instituição componente do Sistema SEBRAE;
 - i. Declaramos que esta pessoa jurídica está apta a atender todas as atividades descritas na(s) áreas(s) de conhecimento(s) pretendida(s).



ASSINATURAS

I. Do responsável pelos serviço	os de inovação e tecnologia	na pess	soa juridica	a prestado	ora dos se	rviços:
Nome:				_		
Assinatura:	Data:	_/_		_		
II.Do(s) representante(s) legal	l(is) da pessoa jurídica presta	adora d	os serviços	5:		
Nome:						
Assinatura:	Data:	_/		<u> </u>		



ITENS APOIÁVEIS

Para a execução dos serviços de inovação e tecnologia, poderão ser subsidiados projetos com os seguintes itens de custos:

- a) Horas técnicas dos serviços previstos no Caderno Técnico vigente;
- b) Custos de laboratórios para testes, ensaios, calibração e análises da área de metrologia, desde que vinculados ao trabalho de consultoria;
- c) Despesas com viagens (hospedagem, deslocamento e alimentação) previstos na IN 04, de 12 de agosto de 2013, aprovada pela Diretoria Executiva do SEBRAE/AM;
- d) Elaboração de manuais e guias.

ITENS NÃO APOIÁVEIS

Não serão aceitos custos com as seguintes características:

- a) Serviços de gestão empresarial, acesso a mercado ou de qualquer outra temática não inserida no campo de tecnologia e inovação aplicada a produtos, serviços e processos produtivos;
- Aquisição de "software de prateleira" definido como programa de computador produzido em larga escala de maneira uniforme e colocado no mercado para aquisição por qualquer interessado sob a forma de cópias múltiplas;
- c) Máquinas e equipamentos ou outros tipos de imobilizados;
- d) Produção de impressos;
- e) Promoção comercial;
- f) Treinamento e consultoria básica em áreas de administração;
- g) Realizações de eventos.

ÁREAS DE ATUAÇÃO - TEMAS E SUBTEMAS

O Portfólio Sebraetec apresenta os seguintes tipos de serviço:

- a) Clínica tecnológica: serviço que visa realizar um tratamento coletivo sobre questões tecnológicas comuns a um grupo de empresas, preferencialmente de um mesmo segmento de mercado, para atender à demanda específica referente a uma subárea temática;
- b) **Curso tecnológico**: serviço de capacitação para adoção de funcionalidades e técnicas de incremento produtivo, que envolve uma das subáreas temáticas por meio de recursos instrucionais;
- c) Diagnóstico tecnológico: serviço que visa realizar uma avaliação situacional de determinado fator produtivo ou condição de produção, com orientações específicas a serem adotadas;
- d) **Oficina tecnológica**: serviço de capacitação que visa realizar uma orientação coletiva sobre determinada subárea temática, trabalhada por meio de técnicas de exposição oral, interação do grupo, simulações, experimentações, entre outras;
- e) **Prospecção tecnológica**: serviços de interpretação dos resultados de buscas em bases de patentes, registros de desenho industrial, normas técnicas e regulamentos técnicos, com vistas a apontar fontes e tendências tecnológicas, orientar o uso estratégico de informação tecnológica e determinar o estado da técnica em temas específicos, para guiar o desenvolvimento tecnológico e a geração de inovações na empresa;
- f) **Serviços metrológicos**: serviços de natureza laboratorial, abrangidos pela Metrologia Científica e Industrial e pela Metrologia Legal, que considera investigação por meio de análises, determinação de uma ou mais características da amostra conforme procedimento especificado, além do conjunto de operações que estabelecem a relação entre os valores indicados por um instrumento de medição e os valores e as



incertezas de medição correspondentes aos padrões utilizados;

- g) **Aperfeiçoamento tecnológico**: serviço que visa adequar processo(s), produto(s) ou serviço(s) como medida de melhoria de algum fator produtivo ou condição de produção identificada, preferencialmente, em um diagnóstico tecnológico anteriormente realizado;
- h) **Certificação**: serviço que visa auditar o processo de produção, com vistas à certificação inicial ou à manutenção de certificação;
- i) **Desenvolvimento tecnológico**: serviços tecnológicos especializados de desenvolvimento de serviço, produto ou melhoria de processo, com vistas à incorporação de inovação tecnológica nas empresas;
- j) Prototipagem: serviço que visa à produção concreta (física ou digital) de projeto/modelo de produto ou serviço, que se configura em um protótipo. A prototipagem deve ter a finalidade de experimentar/testar algum aspecto do produto final (funcionalidade, formato, peso, aceitabilidade junto ao mercado, entre outros).

ÁREAS TEMÁTICAS APOIÁVEIS:

ÁREA	SUBÁREA		
	Design de Ambientes		
DESIGN	Design de Produto		
DESIGN	Design de Serviços		
	Design de Comunicação		
	Automação do processo produtivo		
PRODUTIVIDADE	Métodos e técnicas de produção		
	Cadeia de Suprimentos		
	Marcas		
2222252425	Contratos de tecnologia		
PROPRIEDADE INTELECTUAL	Patentes		
INTELECTORE	Outros ativos de propriedade intelectual		
	Desenho Industrial		
	Normalização/Regulamentação técnica		
QUALIDADE	Avaliação da conformidade		
	Metrologia		
	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica - EVTE		
INOVAÇÃO	Gestão da inovação		
INOVAÇAU	Elaboração de projetos de inovação		
	Tecnologias de processos, produtos e serviços		
	Água		
	Energia		
SUSTENTABILIDADE	Gestão da sustentabilidade		
	Qualidade do ar		
	Resíduos		
SEDVICOS DICITAIS	E-commerce		
SERVIÇOS DIGITAIS	Serviços online		



DEFINIÇÕES:

1 - **DESIGN:** processo intelectual, técnico e criativo de concepção, que contempla planejamento e desenvolvimento de projeto, focado no usuário, com uma abordagem integrada de produto, serviço, comunicação e/ou ambiente para a empresa.

a) DESIGN DE AMBIENTES

Descritivo: Atividade de design relacionada ao planejamento e a projetos aplicados aos ambientes envolvendo soluções estéticas, técnicas e funcionais voltadas à experiência do usuário.

Atuação: Design de ambientes de varejo (vitrines, expositores); Design de ambientes corporativos; Design de fachada; Design de expositor de ponto de venda; Design de corner de ponto de venda; Design de quiosque de ponto de venda; Projeto luminotécnico; Design de ambiente de produção; Design de estande; Paisagismo.

b) DESIGN DE PRODUTO

Descritivo: Atividade de design relacionada ao planejamento e ao projeto que envolvem soluções estéticas formais, de funcionalidade, de tecnologias, de âmbito emocional, de uso, de processos e de soluções de produção aplicadas a um produto, sistema ou conjunto de produtos.

Atuação: Design de embalagem (estrutura); Design de máquinas e ferramentas; Design de produtos intermediários e finais; Design de superfície (texturas bi e tridimensionais); Planejamento e desenvolvimento de coleções.

c) DESIGN DE SERVIÇO

Descritivo: Atividade de design relacionada ao planejamento e ao projeto que envolve soluções de experiências de uso e de âmbito emocional aos usuários. Contempla soluções de processos aplicadas a um serviço ou a um sistema de serviços.

Atuação: Definição de proposta de valor; Definições dos relacionamentos com o usuário; Definições dos canais de atuação e dos procedimentos de atendimento ao usuário; Definição das estruturas para o serviço (equipamentos e produtos); Definição das rotinas dos serviços; Desenvolvimento de projeto de design de serviço para acrescentar valor à experiência do usuário.

d) DESIGN DE COMUNICAÇÃO

Descritivo: Atividade do design aplicada ao planejamento, ao projeto e ao desenvolvimento de soluções de comunicação visual, por meio da articulação e da organização de elementos visuais e textos sobre diversos suportes envolvendo requisitos estéticos formais de funcionalidade, de tecnologia, de âmbito emocional, de uso, de processos e de produção.

Atuação: Design de comunicação (folder, panfletos, cartazes, banners, painéis, entre outros); Design de identidade visual; Design de embalagem (rótulo); Design editorial; Ilustração; Papelaria corporativa; Sinalização de ambientes; Sinalização de frota.

2 – PRODUTIVIDADE: ações que permitem o aumento da eficiência do processo produtivo das empresas. Metodologias, técnicas ou procedimentos voltados aos aspectos de custos, tempo e flexibilidade nos processos de produção das empresas;

a) AUTOMAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO

Descrição: Desenvolvimento e implementação de sistemas automatizados que visam dinamizar e aperfeiçoar os mecanismos de funcionamento no processo produtivo da empresa.

Atuação: Definição do nível de automação; Levantamento de questões legais e fiscais; Identificação de necessidade de infraestrutura; Elaboração do Plano de Utilização de Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação mais adequado ao tipo de negócio e ao perfil do consumidor; Consultoria tecnológica de configuração e uso das ferramentas de tecnologia da informação e comunicação (TIC) a serem implementadas na empresa.

b) CADEIA DE SUPRIMENTOS

Descritivo: Planejamento e controle de processos, materiais, fluxos de informação e atividades logísticas dentro da empresa e de sua cadeia de suprimentos.

Atuação: Estratégias operacionais na cadeia de suprimentos; Projeto de gerenciamento da cadeia de suprimentos; Planejamento de centros de distribuição; Planejamento, programação e controle da produção; Distribuição física e transporte – estoques e inventários; Lean logistics.



c) MÉTODOS E TÉCNICAS DE PRODUÇÃO

Descritivo: Trata sobre aumento da capacidade produtiva, facilitação do processo de fabricação ou diminuição de recursos e insumos no processo produtivo, a fim de minimizar os custos de produção.

Contribui para a melhoria do desempenho da produção por meio de ajustes na disposição de equipamentos e pessoas, distribuição de espaço, ergonomia de equipamentos, circulação de ar, temperatura, luminosidade, movimentação e transporte, entre outros.

Atuação: Gestão de processos (modelagem dos processos); Mapeamento e melhoria de processos; Indicadores de desempenho da produção; Projeto de layout; Dimensionamento de recursos produtivos e armazenagem (máquinas, insumos etc.); Estudo de tempos e métodos; Estudo de projetos de ergonomia; Mapeamento do fluxo de valor; Manutenção preventiva total.

3 – PROPRIEDADE INTELECTUAL: a soma dos diretos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes e às execuções dos artistas executantes, aos fonogramas e às emissões de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico;

a) CONTRATOS DE TECNOLOGIA

Descritivo: Registro ou averbação de um contrato de cessão ou licenciamento de marcas, patentes ou desenho industrial; fornecimento de tecnologia; serviços de assistência técnica e científica.

Atuação: Elaboração de carta explicativa; Preenchimento de formulário do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI); Atendimento às exigências do INPI; Elaboração de recurso.

b) DESENHO INDUSTRIAL

Descritivo: Registro de uma criação ornamental de design, ou seja, a forma de um objeto ou um desenho bidimensional.

Atuação: Formulação da busca de desenho industrial; Interpretação dos resultados da busca de desenho industrial; Preenchimento de formulário do INPI; Atendimento às exigências do INPI; Elaboração de recurso.

c) MARCAS

Descritivo: Registro de um sinal distintivo, visualmente perceptível, que busca diferenciar um produto ou serviço de seus concorrentes.

Atuação: Formulação e interpretação da busca de marcas; Preenchimento de formulário do INPI; Atendimento às exigências do INPI; Elaboração de recurso; Elaboração do Regulamento de Utilização (para marcas coletivas); Documento com descrição das características da marca (para marcas tridimensionais).

d) PATENTES

Descritivo: Título de propriedade, que concede direito de exclusividade temporário de exploração sobre uma determinada tecnologia.

Atuação: Busca de patentes; Elaboração de relatório descritivo; Elaboração de quadro reivindicatório; Listagem de sequências; Preenchimento de formulário do INPI; Atendimento às exigências do INPI; Elaboração de recurso.

e) OUTROS ATIVOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Descritivo: Inclui cultivares, programa de computador, topografia de circuitos integrados e direito de autor. Atuação: Preenchimento de formulário do órgão competente para proteção; Elaboração de documentação técnica necessária para o registro; Atendimento às exigências do órgão responsável; Elaboração de recurso.

4 – QUALIDADE: ações que permitem a compreensão do grau de conformidade de um produto, processo ou serviço a requisitos mínimos estabelecidos em normas ou regulamentos técnicos;

a) AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

Descritivo: Implementação de processo sistematizado, com acompanhamento e avaliação, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço atende a requisitos preestabelecidos em normas e regulamentos técnicos.

Atuação: Certificação de sistemas de gestão; Certificação de produtos; Verificação de desempenho; Inspeção; Ensaios.



b) METROLOGIA

Descritivo: Ciência das medições. São consideradas as medições aplicadas no desenvolvimento tecnológico e na garantia da qualidade de produtos, processos e serviços.

Atuação: Calibração de instrumentos de medição; Análises de materiais e produtos; Ensaios de materiais e produtos.

c) NORMALIZAÇÃO/REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA

Descritivo: **Normas técnicas** – tradução das expectativas em relação a um produto, processo, serviço ou sistema de gestão, em relação a requisitos de qualidade, de desempenho, de segurança, ambientais, procedimentos, formas, dimensões, classificações e terminologias.

Regulamentos técnicos – enuncia as características de um produto ou os processos e os métodos de produção a ele relacionados, incluídas as disposições administrativas aplicáveis, cujo cumprimento é obrigatório.

Atuação: Clínica tecnológica; Curso tecnológico; Diagnóstico tecnológico; Oficina tecnológica; Prospecção tecnológica; Aperfeiçoamento tecnológico.

5 – INOVAÇÃO: introdução de produtos, processos, métodos ou sistemas que não existiam anteriormente no mercado ou na empresa ou que contenham alguma característica nova e diferente da até então em vigor;

a) ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

Descritivo: Elaboração de estudos que visam demonstrar a viabilidade técnica e econômica de projetos.

Atuação: EVTE de projetos de inovação: viabilidade de novos produtos, processos ou serviços; EVTE de projetos de expansão da produção: viabilidade de aquisição de novas máquinas, equipamentos e ampliação da estrutura física; EVTE de projetos de melhoria de processos produtivos: viabilidade de aquisição de novos sistemas informatizados – software e hardware; EVTE de projetos de franquia: viabilidade da franquia.

b) GESTÃO DA INOVAÇÃO

Descritivo: Desenvolvimento e implantação da sistematização de processos de gestão específicos para dirigir e controlar o desenvolvimento de inovações na empresa.

Atuação: Planejamento do sistema de gestão da inovação; Implementação ou melhoria de processos ou ambientes que favoreçam a gestão da inovação na empresa.

c) ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO

Descritivo: Suporte para elaboração de projetos de captação de recursos destinados ao desenvolvimento de inovação.

Atuação: Capacitação da empresa para elaboração do projeto de inovação para captação de recursos; Capacitação da empresa para elaboração do projeto de captação de recursos junto a investidores para promover a escalabilidade de negócios inovadores.

d) TECNOLOGIA DE PRODUTOS, PROCESSOS E SERVIÇOS

Descritivo: Desenvolvimento de novas tecnologias de produtos, serviços ou processos com o objetivo de integrar os esforços para gerar inovações na empresa.

Atuação: Soluções tecnológicas específicas desenvolvidas sob medida para intervenções em produtos, serviços ou processos.

6 – SUSTENTABILIDADE: gestão sustentável na empresa, considerando os pilares ambiental, econômico e social. Abordagem na qual a empresa busca não só o resultado econômico, mas também os resultados ambiental e social, procurando, além disso, alinhamento às exigências de mercado. Nessa perspectiva, o bem-estar das pessoas, a preservação da natureza e os lucros estão integrados ao negócio e não podem ser dissociados.

a) ÁGUA

Descritivo: Grupo de ações que visa à eficiência hídrica na empresa ou propriedade rural.

Atuação: Uso racional e aproveitamento de água de chuva em indústrias, empreendimentos rurais, estabelecimentos comerciais e de serviços; Reutilização de efluentes industriais e agroindustriais; Reutilização de águas de serviços (águas cinza); Monitoramento e eficiência de Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) para empresas e estabelecimentos rurais; Práticas de conservação de água e de solos para o produtor rural; Captação de água subterrânea e superficial; Tecnologias para tratamento de água; Tecnologias para redução do consumo de água.



b) ENERGIA

Descritivo: Grupo de ações que visa à eficiência energética e à utilização de fontes alternativas de energia.

Atuação: Eficiência energética: condições gerais de fornecimento de energia elétrica e alternativas tarifárias; Elaboração/adequação de projeto de arquitetura bioclimática (considera clima e aproveita recursos da natureza – sol, vento, vegetação e chuva); Avaliação e planejamento de sistemas eficientes de iluminação; Avaliação e planejamento de sistemas eficientes de condicionamento ambiental e refrigeração industrial; Avaliação de máquinas e motores quanto à eficiência energética; Avaliação e elaboração de sistemas eficientes de ar comprimido e aquecimento elétrico.

c) GESTÃO DA SUSTENTABILIDADE

Descritivo: Grupo de ações gerenciais do empreendimento que visa à diminuição/eliminação do impacto ambiental negativo de suas atividades, inclusas as ações de adequação à legislação ambiental vigente.

Atuação: Indicadores de desempenho ambiental; Diagnóstico empresarial de sustentabilidade; Adequação de empresas a critérios de sustentabilidade; Produção Mais Limpa; Redução de desperdício; Plano de Controle Ambiental (PCA); Sistema de Gestão Ambiental (SGA); Controle da poluição industrial; Elaboração de plano e implantação de programas de gestão ambiental; Plano de adequação à legislação ambiental; Avaliação de ciclo de vida de produto; Segurança e Saúde no Trabalho (SST); Promoção de adaptações necessárias à acessibilidade aos espaços físicos da empresa, tanto do público interno quanto do cliente.

d) QUALIDADE DO AR

Descritivo: Grupo de ações que visa à adequação dos processos da empresa para prevenção, combate e redução das emissões de poluentes e dos efeitos da degradação do ambiente atmosférico.

Atuação: Elaboração de inventários de emissões locais; Monitoramento da qualidade do ar; Definição de áreas prioritárias para o controle de emissões; Adoção de sistemas de tratamento das emissões antes do seu lançamento à atmosfera; Definição de matérias-primas, insumos e combustíveis com menor impacto na qualidade do ar; Uso de técnicas substitutas às queimadas; Uso de técnicas redutoras de emissões a partir de movimentação de solo; Uso de técnicas redutoras de emissões a partir de pulverização de fertilizantes e/ou agrotóxicos.

e) RESÍDUOS

Descritivo: Grupo de ações que visa ao gerenciamento de resíduos líquidos ou sólidos gerados a partir da atividade produtiva.

Pode ser no âmbito do reuso de materiais, da reciclagem, da coleta seletiva e de qualquer ação que contribua para a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

Atuação: Plano para gestão integrada de resíduos empresariais (industriais, urbanos, rurais orgânicos e inorgânicos); Tratamento de resíduos; Avaliação da viabilidade econômica na cadeia de resíduos; Mapeamento e plano de implantação de logística reversa; Mapeamento da cadeia de resíduos; Avaliação de resíduos vendáveis em um empreendimento; Diagnóstico, classificação e análise dos resíduos sólidos produzidos; Análise da destinação e reaproveitamento de materiais; Redução da poluição e tratamento dos resíduos produzidos.

7 - SERVIÇOS DIGITAIS: conjunto de ações aplicadas nos meios digitais (internet e tecnologias móveis), para conquistar, fidelizar e ampliar a participação da empresa no mercado;

a) E-COMMERCE

Descritivo: Modelo de comércio que utiliza como base plataformas eletrônicas, como computadores, smartphones, tablets, entre outras, para operações de compra e/ou venda de produtos e/ou serviços, realizados por meio de ambiente virtual (internet).

Atuação: Planejamento do negócio em ambiente digital – e-commerce (back-end); Integrações; Layout; Search Engine Optimization (SEO); Interface mobile.

b) SERVIÇOS ON-LINE

Descritivo: Consiste em planos de ação em torno da divulgação e da comercialização de serviços e produtos em meio on-line, melhorando a rede de relacionamentos das empresas.

Atuação: Projeto detalhado, com planejamento dos serviços e das ações a serem implementados para tecnologias digitais; Identificação de padrões de mercado, recursos, funcionalidades e tendências empregadas nos melhores serviços integrados ao projeto ponto de venda; Levantamento das necessidades do negócio, a partir da imersão nos objetivos estratégicos do cliente, garantindo uma nova abordagem para relacionamento







com clientes em meio on-line; Arquitetura da informação; Planejamento para atuação em mídias sociais; Planejamento para busca orgânica — análise e relatório; Design de interação, de interface e de suportes para plataformas digitais (front-end); Aplicação de card sorting e técnicas de benchmarking; Governança para manutenção da estratégia de posicionamento na internet; Identificação e planejamento para atuação com links patrocinados; Monitoramento e gestão de presença dos clientes no ecossistema digital da empresa.



INDIVIDUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEBRAETEC - SERVIÇO INDIVIDUAL

SEBRAEtec n°. 000/2016 - (Unidade)

PARTES					
I, doravante designada <u>CONTRATANTE</u> , com sede a					
, n°, Bairro, CEP:					
, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, por					
, inscrito no CPF/MF sob o nº. e RG, expedido pela					
II, doravante designada <u>CONTRATADA</u> ,					
com sede à rua, n°, Bairro, na cidade de, inscrita					
no CNDI/ME sob a no					
no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo sócio, inscrito no CPF/MF sob o nº.					
Social, pelo sócio, inscrito no CPF/MF sob o nº, expedida pelo					
sob o nº. 04.322.004/0001-47, neste ato representado por seu Diretor Superintendente AÉCIO FLÁVIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, administrador, portador da C.I. n.º 0112389-0 SSP/AM e do C.P.F nº 009.497.872-72, e por sua Diretora Técnica LAMISSE SAID DA SILVA CAVALCANTI, portadora da Carteira de Identidade nº. 881.141-5, expedida pela SSP/AM, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 335.753.472-04. FUNDAMENTO LEGAL Esta contratação decorre de processo de cadastramento de pessoas jurídicas, nos termos e nas condições do EDITAL DE CADASTRAMENTO SEBRAETEC nº. 001/2016, SEBRAE/AM, que integram este Contrato, que as Partes declaram conhecer e aceitar.					
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO					
Este Contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de consultoria tecnológica, financiado pelo Programa SEBRAEtec –Serviços em Inovação e Tecnologia, a ser prestado à CONTRATANTE, pela CONTRATADA, na seguinte competência:					
CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVICOS					

Os serviços objeto deste Contrato serão executados pela CONTRATADA, sem subordinação jurídica com às

CONTRATANTES, observando o disposto na proposta apresentada, conforme descrito a seguir:

29



I - **SERVIÇOS/ ETAPAS** (<u>descrição pormenorizada a partir da proposta apresentada pela empresa Contratada)</u>

Item	Serviços/ Etapas	Carga Horária	Prazo de Execução	Valor (R\$)
1				
2				
3				
	TOTAL			

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – PRESTADORA DE SERVIÇOS

Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, a CONTRATADA ficará obrigada a:

- I. responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE, ao SEBRAE/AM e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- II. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possa ser vítima, quando nas dependências da CONTRATANTE, do SEBRAE/AM ou em qualquer outro local onde esteja prestando os serviços objeto deste Contrato;
- III. solucionar os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que, para isso, outra solução não prevista neste tenha de ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE e o SEBRAE/AM;
- IV. cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- V. manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- VI. manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato sob pena de rescisão;
- VII. responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, pela apresentação dos resultados qualitativos, disponibilizar relatórios, atas e outras informações acerca do andamento dos serviços permitindo eventuais adequações;
- VIII. reponsabilizar-se pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos sob sua responsabilidade, inclusive as contribuições para a Previdência Social e as demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços;
- IX. Responsabilizar-se, no âmbito administrativo e civil, objetivamente, por qualquer ato de seus prepostos, empregados ou não, lesivos ao SEBRAE, a exemplo de fraude, corrupção ou dolo;
- X. responsabilizar-se pelo ressarcimento integral à CONTRATANTE e ao SEBRAE/AM, atualizado, de quaisquer valores que eventualmente sejam compelidos a pagar em razão de condenações em processos judiciais em geral relacionados à execução do Programa e, especialmente, em reclamações trabalhistas oriundas da prestação de serviços objeto do presente Contrato;
- XI. responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo pagamento aos consultores que contratarem para prestar os serviços objeto do Contrato;
- XII. prestar novo serviço, sem ônus para o CONTRATANTE e o SEBRAE/AM, no caso de atendimentos irregulares ou insatisfatórios derivados do presente contrato;
- XIII. devolver os recursos financeiros ao SEBRAE/AM, de forma proporcional às fases comprovadamente executadas, em casos específicos de cancelamento ou desistência por qualquer das partes;
- XIV. manter atualizadas as infraestruturas a serem utilizadas para a execução dos serviços objeto do Contrato;
- XV. manter atualizados seus cadastros e informações no Sistema SGTec ou junto à gestão estadual do Programa SEBRAEtec do SEBRAE/AM;
- XVI. cumprir o regulamento do Programa, o Edital de Cadastramento n.º 001/2016 e os termos do presente Contrato.



Parágrafo único. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias para preservar o CONTRATANTE e o SEBRAE/AM e mantê-los a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza; não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE e o SEBRAE/AM das importâncias que este tenha sido obrigados a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATANTE - EMPRESA DEMANDANTE

A CONTRATANTE ficará obrigada a:

- I. Disponibilizar ao SEBRAE/AM, durante a execução do projeto e até 36 (trinta e seis) meses após o término da prestação dos serviços, informações sobre a execução do trabalho, os resultados obtidos ou sobre os impactos do serviço na empresa contratante;
- II. Responder às pesquisas de satisfação da consultoria e da efetividade do Programa SEBRAEtec realizadas pelo Sistema SEBRAE, responsabilizando-se pela veracidade, pela exatidão e pela completude das respostas;
- III. Responsabilizar-se pelo pagamento ao SEBRAE/AM do valor de sua quota-parte especificada no Projeto aprovado, sob pena de cobrança judicial e de não poder ser beneficiado no âmbito do Programa SEBRAEtec, pelo prazo de 2 anos;
- IV. Avaliar sua participação no Programa SEBRAEtec, objetivando cumprir os valores a serem pagos e a implantação das orientações da consultoria;
- V. Acompanhar e responsabilizar-se pela implantação das ações propostas, de acordo com o cronograma da proposta;
- VI. Avaliar os trabalhos realizados pela CONTRATADA, podendo rejeitá-los no todo ou em parte e avaliar a efetividade do acompanhamento feito pelo SEBRAE;
- VII. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e informar tais fatos ao SEBRAE, também por escrito.

Parágrafo único: Caso a empresa demandante não cumpra o disposto nos incisos acima deverá devolver o subsídio custeado pelo SEBRAE, nos termos do instrumento jurídico firmado com o SEBRAE.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO SEBRAE

O SEBRAE/AM garantirá os recursos relacionados ao Programa SEBRAEtec ficando obrigado a:

- I. Avaliar os trabalhos objeto deste Contrato podendo requerer a qualquer tempo documentos e informações que entender necessárias;
- II. Medir ou acessar os resultados técnicos e financeiros dos serviços em inovação e tecnologia, objetivando o cumprimento do regulamento do Programa.
- III. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste Contrato;
- IV. Acompanhar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato;
- V. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- VI. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- VII. Analisar, aprovar, acompanhar, avaliar, atualizar e responsabilizar-se pelos resultados técnicos e financeiros dos serviços em inovação e tecnologia, objetivando o cumprimento do regulamento do Programa;
- VIII. Gerir os recursos financeiros repassados pelo SEBRAE/NA;
- IX. Coordenar, de forma centralizada, os recursos financeiros do Programa;

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO						
Os serviços objeto deste contrato custará o valor de R\$ (reais), a ser pago (informar se em pagamento						
único ou em parcelas), da seguinte forma:						
R\$, (reais).						



§ 1º o SEBRAE subsidiará o valor de R\$ (reais), correspondente a% (por extenso o				
percentual aplicado de acordo com as regras do público-alvo a ser atendido) do valor total do serviço objeto do				
presente contrato.				
§ 2º a CONTRATANTE será responsável pelo pagamento de R\$ (reais), a ser pago em				
(descrever condições forma e condições da venda do serviço), correspondente a% (por				
extenso o percentual aplicado de acordo com as regras do público alvo a ser atendido) do valor total do serviço				
objeto do presente contrato, valor este que será pago ao SEBRAE/AM.				
§ 3º Para os contratos cuja execução dos serviços envolverem deslocamentos, as despesas com passagens aéreas,				
terrestres e fluviais bem como de hospedagem e locomoção no local, previstas na forma da IN nº 04, de 12 de				
agosto de 2013 ou outra que vier a substituí-la, deverão estar inclusas no valor total do serviço contratado, sendo				
vedado a apresentação de quaisquer despesas dessa natureza para ressarcimento posterior, bem como de				
quaisquer outras despesas formalmente vedadas para o custeio pela supracitada IN nº. 04/2013.				
§ 4º os pagamentos decorrentes do cumprimento do objeto contratual serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega				
do relatório e/ou evidências e conclusão do processo pela unidade demandante.				
§ 5º o CONTRATADO obriga-se a atender aos prazos estabelecidos neste contrato inclusive quanto à entrega de relatórios				
e/ou evidências, podendo ocorrer pagamentos parcelados de acordo com as entregas efetuadas a cada mês de atividades.				
§ 6º a nota fiscal correspondente à execução do objeto, deverá ser emitida e entregue até o dia 15 de cada mês (se o dia 15				
cair no final de semana ou feriado, o próximo dia útil será o prazo final), mesmo que a data de execução do objeto seja				
posterior ao dia 20 do mês.				
§ 7º e, por ocasião da apuração do tributo a recolher, na condição de substituto tributário, se o SEBRAE/AM incorrer em				
multas e juros, estes deverão ser arcados pelo prestador de serviço e descontados dos valores que este tenha a receber, caso				
não tenha observado as obrigações quanto à emissão da Nota Fiscal nos prazos aqui estabelecidos.				
§ 8º nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades estabelecidas neste contrato, nem implicará em				
aprovação definitiva do fornecimento do objeto entregue total ou parcialmente. § 9º os processos de pagamentos deverão ser quitados ou provisionados, impreterivelmente dentro do exercício fiscal				
vigente.				
vigente.				
CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA				

O prazo de vigência deste Contrato para execução dos serviços será de ____ meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período ou fração, por interesse das Partes.

CLÁUSULA OITAVA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA NONA – SIGILO

A CONTRATADA e a CONTRATANTE comprometer-se-ão a:

- I. não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este Contrato, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE fora do âmbito de atuação deste Instrumento;
- II. tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
- III. só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome do SEBRAE mediante sua prévia e expressa autorização; e
- IV. manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste Contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE.



V. assinar Termo de Confidencialidade, como parte integrante deste contrato, para os serviços que envolverem registro de patente,, propriedade industrial e os demais serviços previstos na área temática Propriedade Intelectual, em consonância ao cap. 10, item 10.6 do Edital de Credenciamento SEBRAEtec 01/2016; Parágrafo único. A infração ao disposto nesta Cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a CONTRATADA às indenizações por perdas e danos previstas na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

- O CONTRATADO entregará à CONTRATANTE todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência deste Contrato salvo os anteriormente existentes de propriedade pública ou particular. Cederá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que a CONTRATANTE possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste Contrato.
- § 1º A CONTRATANTE terá o direito de utilizar, fruir a obra e dela dispor, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, de reprodução parcial ou integral, de edição, de adaptação, arranjo musical e quaisquer outras transformações, de tradução para qualquer idioma, de inclusão em fonograma ou produção audiovisual, de distribuição e exploração da obra, de distribuição para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou quaisquer outros sistemas que permitam ao usuário realizar a seleção da obra ou da produção para percebê-la em tempo ou lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso à obra se faça por quaisquer sistemas que importem em pagamento pelo usuário, de condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, alteração do título, de utilização no Brasil e no exterior.
- § 2º Dentre os direitos cedidos, incluem-se os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, utilização no Brasil e no exterior.
- § 3º A CONTRATADA ficará obrigada, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, pela obtenção com os autores, dos trabalhos intelectuais, da cessão dos direitos autorais patrimoniais.
- § 4º O(s) instrumento(s) a serem assinado(s) entre a CONTRATADA e o(s) seu(s) contratado(s), autor(es) intelectual(ais) deverão explicitar de maneira inequívoca a cessão definitiva, de forma irrevogável e irretratável, dos direitos autorais patrimoniais respectivos.
- § 5º O disposto no § 1º não prejudicará a prerrogativa da CONTRATANTE quanto à propriedade dos Direitos Autorais Patrimoniais nos termos estipulados no **caput** desta Cláusula, que se presumirá ampla em relação a obras e produtos integrantes do objeto.
- § 6º Será vedada a utilização da obra ou dos produtos pela CONTRATADA para atividades e objetivos iguais ou semelhantes aos indicados neste Contrato ou que de alguma forma venham a caracterizar ação de natureza concorrencial com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer à CONTRATANTE e ao SEBRAE/AM toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como facilitar a fiscalização da execução dos serviços contratados.

- § 1º a Unidade de Acesso a Inovação, Tecnologia e Mercados UAITM e a Unidade ______ fiscalizarão os serviços objeto deste Contrato, cabendo-lhes decidir pela aceitação ou não das soluções e dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos deste Contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- § 2º a fiscalização do SEBRAE/AM não diminuirá nem substituirá a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:

Projeto:

Ação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CLÁUSULA PENAL

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipulados para os serviços objeto deste Contrato implicarão, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total;
- III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido pela Contratada, no caso de inexecução parcial;
- IV. rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de ocorrer o previsto nos incisos II e III;
- VI. multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do Contrato, sem prejuízo de pagar outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE, no caso de rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa.
- § 1º Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.
- § 2º As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DENÚNCIA E DISTRATO

As Partes (CONTRATADA E CONTRATANTE) poderão, a qualquer tempo, denunciar este Contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem que, em razão dessa prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização.

- § 1º Antes do encerramento dos trinta dias, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste Contrato.
- § 2º Cumpridas as exigências do § 1º, deverá ser providenciado o instrumento de "Distrato", contendo a quitação plena de ambas as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou suas condições, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Instrumento, e em especial no caso de:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- II. subcontratação total do objeto deste Contrato;
- III. paralisação dos serviços sem justa causa;
- cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato registrado em advertência;
- V. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento; e
- VI. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.
- § 1º Em qualquer das hipóteses acima, a CONTRATADA deverá reparar, integralmente, os prejuízos causados ao CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da CONTRATANTE e do SEBRAE/AM.
- § 2º Rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, o SEBRAE/AM entregará os serviços objeto deste



instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá, nas formas legal e contratual, pela infração ou pela execução inadequada que tenham dado causa à rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A assinatura deste Contrato importará na afirmativa, pela CONTRADADA, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o CONTRATANTE. Declaram as partes (CONTRATANTE E CONTRATADA), a inexistência de participação ou vínculo de parentesco entre seus dirigentes, bem como a inexistência de participação ou vínculo de parentesco com empregados e dirigentes do SEBRAE/AM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANEXOS

Constituirá parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta de orçamento dos serviços a serem contratados, as evidências de realização das etapas de serviços, a avaliação intermediária e final, relatórios de atividades e os demais documentos que integram o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Diretora Técnica

Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro da Comarca de Manaus para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato.

Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

		/AM,	_de	_ de 201
Pela CONTRATANTE:				
Pela CONTRATADA:				
Pelo SEBRAE/AM:				
Aécio Flávio Ferreira da Silva Diretor Superintendente				
Lamisse Said da Silva Cavalcanti				



Gerente da Unidade de Atendimento	
Testemunhas:	
1ª Nome:	2ª Nome:
CPF:	CPF:



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEBRAETEC - SERVIÇO COLETIVO

CONTRATO SEBRAETEC n° 000/2016 – Unidade de Atendimento

PARTES

PARIES
I. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO AMAZONAS — SEBRAE/AM, doravante designado <u>CONTRATANTE</u> , entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Leonardo Malcher, n°. 924, Centro, Manaus/Amazonas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.322.004/0001-47, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, AÉCIO FLÁVIO FERREIRA DA SILVA , brasileiro, casado, administrador, portador da C.I. n.º 0112389-0 SSP/AM e do C.P.F. nº 009.497.872-72, e por sua Diretora Técnica, LAMISSE SAID DA SILVA CAVALCANTI , portadora da Carteira de Identidade nº. 881.141-5, expedida pela SSP/AM, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 335.753472-04.
II, doravante designada <u>CONTRATADA</u> , com sede, n° Bairro: CEP: Manaus-AM,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada, de acordo com o Contrato
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo sócio, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pelo
, e inscrito no CPF/MF sob o nº
FUNDAMENTO LEGAL
Esta contratação decorre de processo de cadastramento de pessoas jurídicas, nos termos e nas condições do EDITAL DE CADASTRAMENTO SEBRAETEC nº. 001/2016, do SEBRAE/AM, que integram este Contrato, que as Partes declaram conhecer e aceitar.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Este Contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de consultoria tecnológica, financiado pelo
Programa SEBRAEtec – Serviços em Inovação e Tecnologia, a ser prestado à CONTRATANTE, pela CONTRATADA,
cujo escopo é a realização de (discriminar tipologia da ação - Clínica/ Curso/ Oficina).
CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços objeto deste Contrato serão executados pela CONTRATADA, sem subordinação jurídica com a CONTRATANTE, observando o disposto na proposta apresentada, conforme descrito a seguir:
I - SERVIÇOS/ ETAPAS
Os serviços objeto deste Contrato serão executados pela CONTRATADA, sem subordinação jurídica com à
CONTRATANTE, observando o disposto na proposta apresentada, conforme descrito a seguir:
I - SERVICOS/ ETAPAS (descricão pormenorizada de acordo com a proposta apresentada pela empresa)

1- SERVIÇOS/ ETAPAS (<u>descrição pormenorizada de acordo com a proposta apresentada pela empresa)</u>

Item	Serviços/ Etapas	Carga Horária	Prazo de Execução	Valor (R\$)
1.1				
	TOTAL			



Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá ser substituída no decorrer do Contrato, sem prévia autorização do SEBRAE/AM, sob pena de rescisão deste Instrumento e aplicação das penalidades nele previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, a CONTRATADA ficará obrigada a:

- responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
 - II. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possa ser vítima, quando nas dependência, do SEBRAE/AM ou em qualquer outro local onde esteja prestando os serviços objeto deste Contrato;
 - III. solucionar os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que, para isso, outra solução não prevista neste tenha de ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para as empresas beneficiadas e o SEBRAE/AM;
 - IV. cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
 - V. manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
 - VI. manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato sob pena de rescisão;
- VII. responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, pela apresentação dos resultados qualitativos, disponibilizar relatórios, atas e outras informações acerca do andamento dos serviços permitindo eventuais adequações;
- VIII. reponsabilizar-se pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos sob sua responsabilidade, inclusive as contribuições para a Previdência Social e as demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços;
- IX. Responsabilizar-se, no âmbito administrativo e civil, objetivamente, por qualquer ato de seus prepostos, empregados ou não, lesivos ao SEBRAE, a exemplo de fraude, corrupção ou dolo;
- X. responsabilizar-se pelo ressarcimento integral a CONTRATANTE, atualizado, de quaisquer valores que eventualmente sejam compelidos a pagar em razão de condenações em processos judiciais em geral relacionados à execução do Programa e, especialmente, em reclamações trabalhistas oriundas da prestação de serviços objeto do presente Contrato;
- XI. responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo pagamento aos consultores que contratarem para prestar os serviços objeto do Contrato;
- XII. prestar novo serviço, sem ônus para as empresas beneficiadas e o SEBRAE/AM, no caso de atendimentos irregulares ou insatisfatórios derivados do presente contrato;
- XIII. devolver os recursos financeiros ao SEBRAE/AM, de forma proporcional às fases comprovadamente executadas, em casos específicos de cancelamento ou desistência por qualquer das partes;
- XIV. manter atualizadas as infraestruturas a serem utilizadas para a execução dos serviços objeto do Contrato;
- XV. manter atualizados seus cadastros e informações no sistema SGTec ou junto à gestão estadual do Programa SEBRAEtec do SEBRAE/AM;
- XVI. cumprir o regulamento do Programa, o Edital de Cadastramento n.º 001/2016 e os termos do presente Contrato.

Parágrafo único. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias para preservar a CONTRATANTE e mantê-los a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza; não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE das importâncias que este tenha sido obrigados a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/AM

O SEBRAE/AM garantirá os recursos relacionados ao Programa SEBRAEtec ficando obrigado a:



- I. avaliar os trabalhos objeto deste Contrato podendo requerer a qualquer tempo documentos e informações que entender necessárias;
- II. medir ou acessar os resultados técnicos e financeiros dos serviços em inovação e tecnologia, objetivando o cumprimento do regulamento do Programa.
- III. efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste Contrato;
- IV. acompanhar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato;
- V. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- VI. exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- VII. analisar, aprovar, acompanhar, avaliar, atualizar e responsabilizar-se pelos resultados técnicos e financeiros dos serviços em inovação e tecnologia, objetivando o cumprimento do regulamento do Programa;

VIII. gerir os recursos financeiros repassados pelo SEBRAE/NA;

- IX. coordenar, de forma centralizada, os recursos financeiros do Programa;
- X. Nos casos em que for pactuado com os parceiros e/o público-alvo beneficiário dos serviços do presente contrato, providenciar o local de realização do atendimento coletivo às empresas.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços objeto deste contrato custará o valor de R\$	(reais), a ser pago (informar se
em parcela única em parcelas), da seguinte forma:	
R\$ (reais).	
§ 1º o SEBRAE subsidiará o valor de R\$	(reais), correspondente a%
() do valor total do serviço objeto do presente	e contrato.
§ 2º as empresas beneficiadas por este Contrato serão	responsáveis pelo pagamento da contrapartida de R\$
(reais), rateado em valores ig	uais entre os participantes conforme Termo de Aceite de
Serviço Coletivo, correspondente a% ()	do valor total do serviço objeto do presente contrato,
valor este que será pago ao SEBRAE/AM.	
§ 3º Para os contratos cuja execução dos serviços envolve	rem deslocamentos, as despesas com passagens aéreas,
terrestres e fluviais bem como de hospedagem e locomo	oção no local, previstas na forma da IN nº 04, de 12 de
agosto de 2013 ou outra que vier a substituí-la, deverão e	estar inclusas no valor total do serviço contratado, sendo
vedado a apresentação de quaisquer despesas dessa	natureza para ressarcimento posterior, bem como de
quaisquer outras despesas formalmente vedadas para o c	ustejo, pela supracitada IN nº. 04/2013.

- § 4º os pagamentos decorrentes do cumprimento do objeto contratual serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório e/ou evidências e conclusão do processo pela unidade demandante.
- § 5º o CONTRATADO obriga-se a atender aos prazos estabelecidos neste contrato inclusive quanto à entrega de relatórios e/ou evidências, podendo ocorrer pagamentos parcelados de acordo com as entregas efetuadas a cada mês de atividades.
- § 6º a nota fiscal correspondente à execução do objeto, deverá ser emitida e entregue até o dia 15 de cada mês (se o dia 15 cair no final de semana ou feriado, o próximo dia útil será o prazo final), mesmo que a data de execução do objeto seja posterior ao dia 20 do mês.
- § 7º e, por ocasião da apuração do tributo a recolher, na condição de substituto tributário, se o SEBRAE/AM incorrer em multas e juros, estes deverão ser arcados pelo prestador de serviço e descontados dos valores que este tenha a receber, caso não tenha observado as obrigações quanto à emissão da Nota Fiscal nos prazos aqui estabelecidos.
- § 8º nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades estabelecidas neste contrato, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento do objeto entregue total ou parcialmente.
- § 9º os processos de pagamentos deverão ser quitados ou provisionados, impreterivelmente dentro do exercício fiscal vigente.



CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato para execução dos serviços será _____ meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período ou fração, por interesse das Partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

Impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA OITAVA – SIGILO

A CONTRATADA e a CONTRATANTE comprometer-se-ão a:

- não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este Contrato, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE fora do âmbito de atuação deste Instrumento;
- II. tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
- III. só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome do SEBRAE mediante sua prévia e expressa autorização; e
- IV. manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste Contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE.

Parágrafo único. A infração ao disposto nesta Cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a CONTRATADA às indenizações por perdas e danos previstas na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

- O CONTRATADO entregará à CONTRATANTE todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência deste Contrato salvo os anteriormente existentes de propriedade pública ou particular. Cederá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que a CONTRATANTE possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste Contrato.
- § 1º A CONTRATANTE terá o direito de utilizar, fruir a obra e dela dispor, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, de reprodução parcial ou integral, de edição, de adaptação, arranjo musical e quaisquer outras transformações, de tradução para qualquer idioma, de inclusão em fonograma ou produção audiovisual, de distribuição e exploração da obra, de distribuição para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou quaisquer outros sistemas que permitam ao usuário realizar a seleção da obra ou da produção para percebê-la em tempo ou lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso à obra se faça por quaisquer sistemas que importem em pagamento pelo usuário, de condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, alteração do título, de utilização no Brasil e no exterior.
- § 2º Dentre os direitos cedidos, incluem-se os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, utilização no Brasil e no exterior.
- § 3º A CONTRATADA ficará obrigada, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, pela obtenção com os autores, dos trabalhos intelectuais, da cessão dos direitos autorais patrimoniais.
- § 4º O(s) instrumento(s) a serem assinado(s) entre a CONTRATADA e o(s) seu(s) contratado(s), autor(es) intelectual(ais) deverão explicitar de maneira inequívoca a cessão definitiva, de forma irrevogável e irretratável,



dos direitos autorais patrimoniais respectivos.

- § 5º O disposto no § 1º não prejudicará a prerrogativa da CONTRATANTE quanto à propriedade dos Direitos Autorais Patrimoniais nos termos estipulados no **caput** desta Cláusula, que se presumirá ampla em relação a obras e produtos integrantes do objeto.
- § 6º Será vedada a utilização da obra ou dos produtos pela CONTRATADA para atividades e objetivos iguais ou semelhantes aos indicados neste Contrato ou que de alguma forma venham a caracterizar ação de natureza concorrencial com o SEBRAE/AM.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer à CONTRATANTE e ao SEBRAE/AM toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como facilitar a fiscalização da execução dos serviços contratados.

§ 1º a Unidade de Acesso a Inovação, Tecnologia e Mercados – UAITM – e a Unidade _______ fiscalizarão os serviços objeto deste Contrato, cabendo-lhes decidir pela aceitação ou não das soluções e dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos deste Contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º a fiscalização do SEBRAE/AM não diminuirá nem substituirá a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA PENAL

O descumprimento dos prazos e das condições estipulados para os serviços objeto deste Contrato, a execução deficiente, parcial, irregular ou inadequada, a inexecução total injustificada, assim como a subcontratação parcial ou total implicarão, conforme o caso, aplicação das seguintes penalidades:

- V. advertência;
- VI. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total;
- VII. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido pela Contratada, no caso de inexecução parcial;
- VIII. multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, limitado a dez dias, no caso de atraso na execução, não ultrapassando 10% (dez por cento);
- IX. rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de ocorrer o previsto nos incisos II e III;
- X. a extrapolação dos dez dias previstos no inciso IV, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- VII. multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do Contrato, sem prejuízo de pagar outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE, no caso de rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa; e
- VIII. Descadastramento da empresa CONTRATADA e impossibilidade de realizar novo cadastramento por 3 (três) anos, pela aplicação das penalidades acima.
- § 1º A falta da comprovação da regularidade fiscal pela CONTRATADA a cada pagamento, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - I. advertência:
 - II. multa de 1% sobre o valor da parcela paga, após 3 (três) advertências;
 - rescisão unilateral do contrato pelo SEBRAE, após aplicação de 3 (três) multas.
- § 2º As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE, no prazo de quinze dias corridos, contados a partir da data da comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- § 3º Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.
- § 4º As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DENÚNCIA E DISTRATO

As Partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este Contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem que, em razão dessa prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização.

- § 1º Antes do encerramento dos trinta dias, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste Contrato.
- § 2º Cumpridas as exigências do § 1º, deverá ser providenciado o instrumento de Distrato, contendo a quitação plena de ambas as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou suas condições, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Instrumento, e em especial no caso de:

- não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- II. subcontratação total do objeto deste Contrato;
- III. paralisação dos serviços sem justa causa;
- IV. cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato registrado em advertência;
- V. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento; e
- VI. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.
- § 1º Em qualquer das hipóteses acima, a CONTRATADA deverá reparar, integralmente, os prejuízos causados ao CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da CONTRATANTE.
- § 2º Rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, o SEBRAE/AM entregará os serviços objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá, nas formas legal e contratual, pela infração ou pela execução inadequada que tenham dado causa à rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A assinatura deste Contrato importará na afirmativa, pela CONTRADADA, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o CONTRATANTE. Declaram as partes (CONTRATANTE E CONTRATADA), a inexistência de participação ou vínculo de parentesco entre seus dirigentes, bem como a inexistência de participação ou vínculo de parentesco com empregados e dirigentes do SEBRAE/AM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:

Projeto:

Ação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANEXOS

Constituirá parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta de orçamento dos serviços a serem contratados, as evidências de realização das etapas de serviços, a avaliação intermediária e final, relatórios de atividades e os demais documentos que integram o processo, além das fichas de inscrição das empresas, lista de presença conforme previsto na Cláusula Quinta, § 2º, deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de Manaus para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato.

Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

		/AM, _	de	de 201_
Pela CONTRATADA:				
Sócio-proprietário Empresa				
Pelo CONTRATANTE - SEBRAE/AM:				
Aécio Flávio Ferreira da Silva				
Diretor Superintendente do SEBRAE/AM				
Lamisse Said da Silva Cavalcanti				
Diretora Técnica do SEBRAE/AM				
Gerente da Unidade de Atendimento				
Testemunhas:				
1ª				
Nome:	Nome:			
CPF:	CPF:			

SEBR	AE	RELATÓRIO DE CONSULTOR	IA/ORIENTAÇ	ÃO	
Projeto:				Unidade:	
Empresa:				Data:	
Consulto	or: Contrato:				
				Diagnó	stico
				Consult	
				Reunião	o de Grupo
Participa	ntes / Empresa:		Atividade:	Visita T	
				Orienta	ıção
				Outros	
ITEM		ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			HORAS
01					
02					
03					
04					
05					
ITEM		PENDÊNCIAS			
01					
02					
03					
04					
05					
		PLANO DE AÇÃO			
ITEM		ATIVIDADE/ TAREFA	RESP	ONSÁVEL	PRAZO
01					/ /
02					/ /



03			/ /
Total de	horas:		
			
	Consultor (a)	Empresa: CNPJ:	
	Gerente	Gestor (a)	
	//	//	

ANEXO VII – MODELO DE AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO

	IFICAÇÃO	<u> </u>						
Razao So	ocial/Nome do Client	te						
Pessoa d	e Contato:			Tel.:		E-mail:		
Nome do Projeto Código no SGT (Preenchiment					BRAE)			
Entidade	Executora			Consultor Re	sponsável			
Sin			RIA REALIZADA?					
3. AVALI	AÇÃO							
INDICAN	IDO O NÚMERO CO		RUIM / 3 A 4 - BOI					
3.1 O AT	ENDIMENTO DA EN	ITIDADE EXI		AÇÃO AOS RE			S:	
	Não atendeu as expectativas		Atendeu as expectativas			erou as ectativas		
_			"					
ОТА								
3.2DC	O(S) CONSULTOR (ES	5)				Ruim	Bom	Ótimo
ostura								
Domínio os		, . ~				1		
	o dos conhecimentos		-	ireza)				
	nto do cronograma pro ria foi realizada de aco			lado da ompros	a/cliente			
CONSUITOR	la foi fealizada de aco	ndo com a m	cessidade e a realid	iaue ua empres	a/ cheffic			
3.3	DO SEBRAE							
						Ruim	Bom	Ótimo
	ação do projeto							
lo Acomp	oanhamento da cons	sultoria tecr	ıológica					<u> </u>
	ação de outras açõe							



4. COMENTÁRIOS E SUGESTÕES (direcionadas ao SEBRAE, aos consultores, à Entidade Executora, aos parceiros)					
5. RECLAMAÇÕES (descrever ocorrênc	ias não satisfatórias)				
6. NOME E ASSINATURA DO CLIENTE					
Nome:	Assinatura:				
7. ASSINATURA DO SEBRAE/UF					
Nome:	Assinatura:	///			



Atestan	10S	a	quem	possa	interessar	que		a	empres	a/institi	uição
						inscrita	no	CNPJ	sob	О	nº
			, prestou	ı o serviço							
atender	ndo sati	sfatoria	mente as ex	pectativas n	a sua contrata	ção e tend	do cur	nprido	com mé	rito tod	as as
etapas (do traba	lho co	nforme desc	rito em itens	e quantidades	abaixo:					
- 3											
•	Atividad	de 1:									
2)	Atividad	de 2:									
3)	Atividad	de 3:									
4)	Atividad	de 4:									
5)	Atividad	de 5:									
nada co empres	onstando a.	o em n	•	ros, até a pre	atuais assumio esente data, q						
ivialiaus	s, ue	=	ue		ne do emitente	 ::					
				R	azão Social:						

CNPJ:



DESCRITIVO DOS LABORATÓRIOS E/OU EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES/ ÁREAS TEMÁTICAS SELECIONADAS PELA ENTIDADE EXECUTORA PARA CADASTRAMENTO NO PROGRAMA SEBRAETEC, QUANDO APLICÁVEL.

FOTOS DOS LABORATÓRIOS E/OU EQUIPAMENTOS



, inscrito(a) no
CPF/MF sob o nº, abaixo firmado, vinculado nestes termos ao Contrato nº
/2016 SEBRATEC, como CONTRATADA a empresa, inscrita sob o
CNPJ nº, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas
as informações técnicas e outras relacionadas à CONTRATANTE e o SEBRAE/AM.
Por este Termo de Confidencialidade compromete-se:
1) a não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo
e/ou unilateral, em prejuízo a atividade produtiva e/ou intelectual da CONTRATANTE, sob pena de
responder perante as normativas de direito civil e penal vigentes;
2) a não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso
relacionada à CONTRATANTE, sua atividade, produtos e/ou processos;
3) a não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser
disponibilizado no momento da análise, consultorias e/ou proposição e implementação de soluções
tecnológicas ;
4) a não repassar o conhecimento das informações confidenciais da CONTRATANTE, sua atividade,
produtos e/ou processos, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às
informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou
prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

"Informação Confidencial" significará toda informação revelada relacionada a tecnologia acima descrita, através da execução do projeto, a respeito de, ou, associada com a Avaliação, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

"Informação Confidencial" inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredos de fábrica, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas,

especificações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados durante a execução do projeto.

"Avaliação" significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes,



de alguma forma relacionada ou associada com a apresentação da proposta de trabalho, consultoria e/ou encaminhamento de soluções tecnológicas acima mencionada.

A vigência da obrigação de confidencialidade, assumida pela minha pessoa por meio deste termo e por conseguinte a empresa doravante denominada CONTRATADA, terá validade da Contratação dos serviços e disponibilização de informações por parte da CONTRATANTE, enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa e/ou pela CONTRATANTE, ou ainda, mediante autorização escrita, concedida à pessoa da CONTRATADA pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

	 de	de 2016.	
	Assinatu	ra	
TESTEMUNHAS:			
	_		
Nome:		Nome:	
CPF:		CPF:	



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE NÃO RELAÇÃO DE PARENTESCO

A empresa	, com sede	, inscrita					
no CNPJ/MF sob o nº, nest	te ato representada, de acordo com	o Contrato Social,					
pelo sócio	, portador da Carteira	de Identidade nº.					
, expedida pelo	, e inscrito no CPF/I	MF sob o nº.					
, declara não	possuir em seu quadro, seja em	sua composição					
societária, seja como seu prestador o	de serviço, formalizado ou não, emp	regados, membros					
do Conselho Deliberativo, do Conse	elho Fiscal ou integrantes da Diret	oria Executiva do					
SEBRAE/AM, bem como seus cônjuge:	s ou companheiros, parentes em linha	a reta ou colateral,					
consanguíneos ou afins até o 2º grau,	de acordo com Capítulo V, Art. 19, a	líneas "a" e "b" do					
Regulamento 2.3 do SEBRAETEC.							
Declaro, ainda, a veracidade das info medidas cabíveis em direito.	ormações acima prestadas, podendo	vir a responder às					
	, de	de 20					
Assinatura do representante da empresa							



ANEXO XII – TERMO DE ACEITE DE SERVIÇO COLETIVO

Eu,		, CPF		, e RG		, e	, expedido pela	
,	representante	da e	empresa				, CNPJ	
	, por me	io deste T	ermo firmo c	compromis	so de pag	gar o val	or de R\$	
(),	rateado entre as	empresas	participante	es, perfazen	do o valo	r total o	de R\$	
(),	como	taxa	de ir	scrição	na	atividade	
		, a :	ser realizada	no períod	o de	a/_	_/201_, pelo	
prestador de	serviços		, conform	ne Cláusula	Quinta,	§ 2º, d	do Contrato	
SEBRAEtec n°.	/201							
Declaro conhe	cer as regras do Pro	ograma SE	BRAEtec, em	que o SEBR	AE subsidi	ia% d	o valor deste	
serviço; caben	do às empresas bei	neficiadas	os% do va	lor restante				
	М	anaus,	_de	de 201_				